



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



**CONTRATO Nº 20230448**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
J CALDAS REBELO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE.**

O Município de BREVES, através da FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV JUSTO CHERMONT, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 19.143.291/0001-03, representado pelo(a) Sr(a). CARLOS FELIPE NEMER DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 760.701.662-72, residente na Avenida Presidente Getúlio, nº 2243, e de outro lado a licitante J CALDAS REBELO, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 26.986.932/0001-49, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2503, Centro, Breves-PA, CEP 68800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JACKELINE CALDAS REBELO, residente na Trav. Castilhos França, nº 435, Centro, Breves-PA, CEP 68800-000, portador do(a) CPF 808.433.522-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º PE 031-2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE BREVES/PA**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando de les a FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº PE 031-2023.

**1.2.** Dos itens contratados:

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 000927 | CENOURA - Marca.: IN NATURA<br>Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUILO   | 105,00     | 7,480          | 785,40      |
| 000935 | PERA - Marca.: IN NATURA<br>TIPO I TAMANHO 120 PRODUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA DEVENDO SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIAS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. OBEDECER PADRÕES DA ANVISA. | UNIDADE | 70,00      | 3,940          | 275,80      |
| 000937 | REPOLHO - Marca.: IN NATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUILO   | 21,00      | 4,790          | 100,59      |

**Av. Gurupá, 168 - Cidade Nova - CNPJ 06.745.783/0001-19 - CEP: 68.800-000 - Breves - Pará**  
**semmabreves@hotmail.com - facebook.com/semma/breves**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |          |  |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------|--|
|        | Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |        |          |  |
| 001041 | FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - Marca.: MIRELA PACOTE<br>Farinha de Trigo com Fermento, tipo 1, branco, embalagem com identificação do produto de 1 KG, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega e peso líquido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 21,00  | 5,460  | 114,66   |  |
| 001180 | REFRIGERANTE EMBALAGEM 2 LITROS - Marca.: SPLAS UNIDADE<br>Refrigerante 2l; 10 linha - (sabores variados), contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da entrega, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNMPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 175,00 | 4,540  | 794,50   |  |
| 002021 | VINAGRE BRANCO - Marca.: MURIONGO UNIDADE<br>Vinagre do tipo branco, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 35,00  | 2,690  | 94,15    |  |
| 003760 | BANANA PRATA - Marca.: IN NATURA QUILO<br>DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE, COM GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDITADO E IMEDIATO SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS OU MECÂNICAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADES EXTERNAS ANORMAIS, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO APRESENTAR-SE EMPEDRADA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. | 42,00  | 5,390  | 226,38   |  |
| 003978 | CREME DE LEITE - Marca.: MOCOCA CAIXA<br>Crema de Leite tradicional, contendo no mínimo 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 35,00  | 2,940  | 102,90   |  |
| 004010 | ABOBORA - Marca.: IN NATURA QUILO<br>DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 21,00  | 5,470  | 114,87   |  |
| 005805 | ÁGUA MINERAL 300ML - Marca.: FLORATTA FARDO<br>Embalagem plástica com 24 unidades de 300ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 210,00 | 12,340 | 2.591,40 |  |
| 015706 | MILHO PARA PIPOCA - Marca.: GAMA LOPES PACOTE<br>Embalagem plástica de 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 210,00 | 4,180  | 877,80   |  |
| 019516 | ADOÇANTE DE SACARINA - Marca.: MARATA UNIDADE<br>Embalagem de 100ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 7,00   | 4,640  | 32,48    |  |
| 019638 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Marca.: DO CARLITO QUILO<br>Feijão - carioquinha Tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                    | 42,00  | 6,190  | 259,98   |  |
| 022791 | TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EM POTE PLÁSTICO OU SA POTE<br>CO DE POLIETILENO - Marca.: MARIZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 35,00  | 2,590  | 90,65    |  |
| 022794 | ABACAXI PÉROLA A GRAÚDO - Marca.: IN NATURA UNIDADE<br>ORIGINÁRIO DE PLANTA SÁDIA DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, ESTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE SABOR, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE COM GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E MECÂNICAS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO APRESENTAR-SE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME (PADRONIZADA), PESO MÍNIMO DE 1,300 KG POR UNIDADE.                                          | 35,00  | 4,990  | 174,65   |  |
| 022810 | MELANCIA: - Marca.: IN NATURA QUILO<br>PRODUTO PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO APRESENTAR FRUTA FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR, APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME (PADRONIZADO).                                                                                                                                                                                                         | 70,00  | 4,990  | 349,30   |  |
| 022811 | MELÃO: - Marca.: IN NATURA QUILO<br>PRODUTO PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO APRESENTAR FRUTA FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR, APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME (PADRONIZADO).                                                                                                                                                                                                            | 70,00  | 8,780  | 614,60   |  |
| 022812 | PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE. - Marca.: IN NATURA QUILO<br>COM QUE GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 14,00  | 4,990  | 69,86    |  |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



|        | TRA<br>SPORTE,<br>ADEQUADA PARA<br>CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E<br>CONFORMAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS,<br>BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE<br>POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE<br>RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.                                                                                                                 | MANIPULAÇÃO | E       | CONSERVAÇÃO |        |                  |          |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|-------------|--------|------------------|----------|
| 025088 | MASSA PARA MINGAU DE AVEIA - Marca.: NATU QUALY<br>Em flocos finos embalagem caixa com 200g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             | CAIXA   |             | 105,00 | 3,640            | 382,20   |
| 103112 | ABACATE COM GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA S<br>UPOORTAR TRANSPORTE - Marca.: IN NATURA<br>MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO<br>E IMEDIATO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO<br>UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES,<br>SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM<br>ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE<br>FERTILIZANTES       |             | QUILO   |             | 35,00  | 6,990            | 244,65   |
| 103124 | COUVE EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG<br>- Marca.: REGIONAL<br>ENTREGUES DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS<br>FÍSICAS E SANIDADE                                                                                                                                                                                                                                                     |             | MAÇOS   |             | 70,00  | 2,990            | 209,30   |
| 115217 | SAL REFINADO IODADO, - Marca.: DO CARLITO<br>SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM<br>DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO<br>FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.                                                                                                                                                                                                   |             | QUILO   |             | 14,00  | 1,150            | 16,10    |
| 115219 | PIMENTÃO VERDE - Marca.: IN NATURA<br>COM GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR<br>TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA<br>CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E<br>CONFORMAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS,<br>BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE<br>POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE<br>RESÍDUOS DE FERTILIZANTES |             | QUILO   |             | 21,00  | 8,990            | 188,79   |
| 127749 | SUCO DE GOIABA SUCO CONCENTRADO - Marca.: PALMEIRON<br>- sabores diversos contendo 500 ml, identificação do<br>produto, data de fabricação e prazo de validade de no<br>mínimo 10 meses a contar da data da entrega.                                                                                                                                                                                      |             | UNIDADE |             | 105,00 | 3,070            | 322,35   |
|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |         |             |        | VALOR GLOBAL R\$ | 9.033,36 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

### 2.1. Compete à CONTRATANTE:

- emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela CONTRATANTE ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

### 3.1. Compete à CONTRATADA:

- Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 031-2023 e seus respectivos anexos;
- Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Breves/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Deverá efetuar entrega/fornecimento do equipamento/serviço no ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Breves no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Av. Gurupá, n 168; Bairro Cidade Nova.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

**4.2.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

**4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 19 de Dezembro de 2024, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**6.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.





**6.3 - A(O) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**7.2.** A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

**7.3.** Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

**7.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

**7.6.** A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

**7.7.** A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

**7.8.** A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

**7.9.** O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

**7.10.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

**7.11.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

**7.12.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

**7.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**



**8.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**8.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**8.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**9.1** - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em 19 de Dezembro de 2024, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

**10.2.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

### **10.3 - Do Contratante:**

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **10.4 - Da Contratada:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;



- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

**11.1.** A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**11.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**11.2.1** - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**11.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**11.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**11.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Breves/PA para o exercício vigente:

**12.2.** As despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, são oriundos de recursos de repasses, e estão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 7001.181220034.2.102 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.033,36.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO**

**13.1.** A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no **ALMOXARIFADO** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Breves no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Av. Gurupá,





n 168; Bairro Cidade Nova.

13.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

**14.2.** O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

**14.3.** Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

**15.2.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº PE 031-2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

**16.1.** As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS**

**18.1.** Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº PE 031-2023 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE**

**19.1.** O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Breves, a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de BREVES (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES/PA, 19 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES / PA  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ(MF) 19.143.291/0001-03  
CONTRATANTE

J CALDAS REBELO  
CNPJ 26.986.932/0001-49  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_